PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 075GAB/PROC

Lapa, 22 de Julho de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 051 /2013, que dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Agir como praxe
24/07/2013
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dengo Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 000465 / 2013 24/07/2013
Leila Aubrift Klenk
Encaminha Projeto de Lei
LUIZCLAUDI 10:56:27

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa - PR, para o exercício de 2013.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa - Pr, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa- Pr, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.498.000,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:
13 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
15.451.0041.1030 – Operação de Crédito – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.1630 – Obras e Instalações.....R$ 6.498.000,00

Art. 3º - Como recursos para Abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2857 de 22/07/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Julho de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 051, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.498.000,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais), recursos estes para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no âmbito do Programa PRO TRANSPORTE – PAC 02, referente à Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 2857 de 22/07/2013.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Julho de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl Nº 04
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 051/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa – PR, para o exercício de 2013.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/07/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 24/07/2013.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 24/07/2013.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 051/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa – PR, para o exercício de 2013.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 29 / 07 /2013

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 051/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa – PR, para o exercício de 2013.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/07/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 24/07/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

ELIO N. WESOLOWSKI

Em 29/07/2013

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 31/07/2013

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 051/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa – PR, para o exercício de 2013.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/07/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 24/07/2013.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 24/07/2013.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 051/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa – PR, para o exercício de 2013.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 31/07/2013

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 051/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa – PR, para o exercício de 2013.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/07/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 24/07/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Mario Jorge Padilha Santos

Em 31/07/2013

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/05/2013

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Projeto de Lei nº 051/2013

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa – PR, para o exercício de 2013."

Vem para análise dessa Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº 051/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município para o exercício de 2013, até o limite de R$ 6.498.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Estabelece o artigo 3° do Anteprojeto que para a abertura do crédito especial será utilizado como recursos às receitas provenientes de operações de crédito autorizados pela Lei n° 2857/2013.

Pela justificativa apresentada, o autor do Projeto esclarece que o crédito será utilizado para destinação da Pavimentação da e Qualificação de Vias Urbanas no

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

âmbito do Programa PRO TRANSPORTE – PAC 02, referente à operação de Crédito autorizada pela Lei n° 2857/2013.

Tem como amparo legal o texto Constitucional extraindo-se do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> ***Art.167 – São vedados;***
>
> ***(...)***
>
> ***V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.***

E ainda, sobre o mesmo assunto a Lei nº 4320/64, diz que;

> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***

Posto isto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende os preceitos legais das normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente.

É o parecer.

Lapa, 25 de julho de 2013.

Clarice Adriana Dussmann

OAB/PR 63.637

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 051/2013

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa – PR, para o exercício de 2013."

Vem para análise dessa Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº 051/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município para o exercício de 2013, até o limite de R$ 6.498.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Estabelece o artigo 3° do Anteprojeto que para a abertura do crédito especial será utilizado como recursos às receitas provenientes de operações de crédito autorizados pela Lei n° 2857/2013.

Pela justificativa apresentada, o autor do Projeto esclarece que o crédito será utilizado para destinação da Pavimentação da e Qualificação de Vias Urbanas no âmbito do Programa PRO TRANSPORTE – PAC 02, referente à operação de Crédito autorizada pela Lei n° 2857/2013.

Tem como amparo legal o texto Constitucional extraindo-se do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> ***Art.167 – São vedados;***
>
> ***(...)***
>
> ***V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.***

E ainda, sobre o mesmo assunto a Lei nº 4320/64, diz que;

> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Posto isto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende os preceitos legais das normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente.

É o parecer.

Lapa, 14 de agosto de 2013.

Élio Narlok Wesolowski
Relator

Fenelon Bueno Moreira
Presidente

Wilmar José Horning
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 051/2013

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa – PR, para o exercício de 2013."

Vem para análise dessa Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº 051/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município para o exercício de 2013, até o limite de R$ 6.498.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Estabelece o artigo 3° do Anteprojeto que para a abertura do crédito especial será utilizado como recursos às receitas provenientes de operações de crédito autorizados pela Lei n° 2857/2013.

Pela justificativa apresentada, o autor do Projeto esclarece que o crédito será utilizado para destinação da Pavimentação da e Qualificação de Vias Urbanas no âmbito do Programa PRO TRANSPORTE – PAC 02, referente à operação de Crédito autorizada pela Lei n° 2857/2013.

Tem como amparo legal o texto Constitucional extraindo-se do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> ***Art.167 – São vedados;***
>
> ***(...)***
>
> ***V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.***

E ainda, sobre o mesmo assunto a Lei nº 4320/64, diz que;

> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Posto isto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende os preceitos legais das normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente.

É o parecer.

Lapa, 14 de agosto de 2013.

Mário Jorge Padilha Santos

Relator

Élio Narlok Wesolowski

Presidente

Wilmar José Worning

Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 70/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa - PR, para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa - Pr, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa- Pr, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.498.000,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:
13 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
15.451.0041.1030 – Operação de Crédito – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.1630 – Obras e Instalações.....R$ 6.498.000,00

Art. 3º - Como recursos para Abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2857 de 22/07/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de agosto de 2013.

JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
PRESIDENTE

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
1º SECRETÁRIO